



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 002/25**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições e no Regulamento da Série A de Profissionais de 2025 (Campeonato Carioca),

Considerando que o artigo 2º, §1º, III do RGC dispõe que as competições organizadas pela FERJ são regidas pelos regulamentos e atos normativos emanados pela entidade;

Considerando que o artigo 18, II do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para emitir instruções complementares e atos normativos necessários à aplicação do REC;

Considerando que os artigos 131 e 156 do RGC autorizam a expedição de instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução do próprio RGC, com vistas ao desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 33 do REC autoriza o DCO da FERJ a expedir normas que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

**RESOLVE:**

*Estabelecer* que todas as **DIRETRIZES** de aplicabilidade do REC emitidas pela FERJ, encaminhadas aos clubes que disputarão o Campeonato Carioca e publicadas no ambiente da Competição (<https://www.fferj.com.br/Campeonatos?alias=1>), devem ser consideradas como parte integrante do REC para todos os efeitos.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**